

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº073/2014

Sertão Santana, 28 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.340, de 28 de fevereiro de 2014, que cria cargo no quadro de provimento efetivo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 546/2014

28/02/2014

HORA: 13h10

Assinatura

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 1.340, de 28 de fevereiro de 2014, que cria cargo no quadro de provimento efetivo.

A Secretaria da Educação está necessitando de um profissional na área da Psicopedagogia, para tanto, este projeto de lei vem criar o cargo de Psicopedagogo, que é um profissional indicado para assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e tem uma atuação preventiva. Na escola, o Psicopedagogo poderá contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem, que não tem como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares. Seu papel é analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e auxilia no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento.

Assim, necessitamos a aprovação do projeto de lei, visto que se faz necessário à criação do referido cargo.

Atenciosamente,

SERGIO TEIKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 546/2014

28 / 02 / 2014

HORA: 13h10

Assinatura

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI Nº 1.340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º No Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município fica criado o cargo de PSICOPEDAGOGO, com as especificações de classe constante do anexo que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 2º No artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, fica incluído o seguinte cargo:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO
Psicopedagogo	1	8

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 28 de fevereiro de 2014.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 546/2014

28/02/2014

HORA: 13h10

  
Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



**CARGO: PSICOPEDAGOGO**

**PADRÃO: 8**

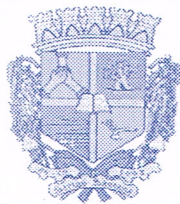
**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível superior, atua em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias, objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno;
- b) **Descrição Analítica:** Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

## Requisitos para investidura:

a) Idade: 18 anos.

b) Instruções exigíveis: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena, portador de Certificado de Pós-Graduação em Psicopedagogia.

c) Habilitação: Específica para o exercício da profissão correlata a formação.

SL

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 546/2014

28/02/2014  
HORA: 13h10

[Assinatura]  
Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!